**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59-2020**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 12-2020**

**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA MOTO BOMBA DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA CAMPO GRANDE, CONSIDERADO NECESSIDADE DE URGÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 12/2020.

**Justificativa do Objeto**: **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA MOTO BOMBA DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA CAMPO GRANDE, CONSIDERADO NECESSIDADE DE URGÊNCIA.**

 O sistema de Abastecimento de Águas na Comunidade da Linha Campo Grande foi desenvolvido para atendimento de água potável para as famílias que vivem naquela comunidade do interior. Ocorrendo que para atender tantas famílias assim numa área rural, num período de estiagem conforme o que se vinha enfrentando, as famílias tiveram um consumo maior de água, pois os seus reservatórios em sua maioria secaram. Em função das grandes distancias onde a água deve chegar, o uso intenso do equipamento no bombeamento fez com que a bomba não suportasse. Desta forma, com a necessidade de fornecer o regular abastecimento de água potável á comunidade da Linha Campo Grande, faz-se necessário medidas imediatas como o conserto da bomba de equipamentos para bombeamento do poço, para que a comunidade não fique desassistida. Além de todo transtorno com a danificação da moto bomba, o Município sofre uma das piores estiagens dos últimos anos, que atingiu principalmente as comunidades do interior. Sendo decretada situação de emergência que foi reconhecida pelo governo estadual e federal.

O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseqüentemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 3540,97(três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: PATRÍCIA MAURER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.198.408/0001-67 com sede na Av. Sul Brasil, nº 127, é uma empresa idônea, especializada no ramo de reparos nesta área, tendo também larga escala de experiência no mercado.

**Justificativa do valor**: O preço da aquisição de R$ 3540,97 (três mil quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

**Da Forma de Fornecimento**: Os serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 117

Un. Orç.: 12.01

Proj/Ativ.: 2041

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 3.3.90.3.17.00.00.00 e 3.3.90.30.25.00.00.00.

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de julho de 2020.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sr. Valnei Ludwig, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 04 de junho de 2020.

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal